

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO N° 69/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500034-82.2016.8.06.0030, oriundo da Comarca de Aiuaba-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR ANA CÉLIA OLIVEIRA SANTOS ARRAES, como Juiz de Paz TITULAR e MARIA DO SOCORRO ALVES ALENCAR ANDRADE como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aiuaba-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Provimento nº 21/2016, publicado no Diário da Justiça em 19.04.2016, às folhas 02.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de dezembro de 2016.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N° 2158/2016

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8519728-30.2016.8.06.0000;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 2 de outubro de 2016, FRANCISCO WILLIAM BOTELHO DA PAZ no cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº 4182, nos termos dos arts. 89 e 152, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R\$ 5.224,57 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) AJ-34 – 40 horas	R\$ 1.632,68
(Hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Resolução nº 35/2004)	R\$ 653,07
(Seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 653,07
(Seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 1.632,68
(Hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 4.571,50
(Quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)	
Parcela Complementar Irreductibilidade de Proventos	R\$ 653,07
(Seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos)	
TOTAL	R\$ 5.224,57
(Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará